



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° 083/2023

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim**, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTAO**, Inscrito do CNPJ sob o n.º 10.481.167/0001-75, Residente na Rua São Bento, S/N, Centro, Pintadas, CEP: 44.610-000, Estado da Bahia, representada pela Sr.ª **Valderine dos Santos Oliveira**, portadora do CPF sob o n.º 922.524.945-49 e Carteira de Identidade n.º 0717844897 SSP/BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Chamada Pública n.º 001/2023**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de cooperativa de agricultores familiares para o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar (hortifrutí, polpa de frutas, derivados lácteos e produtos de panificação – bolinhos cupcake e sequilhos)**, destinados a atender as necessidades da **Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suas unidades escolares**, obedecendo às disposições estabelecidas na **Chamada Pública n.º 001/2023**, conforme autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º 069/2023**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R\$ 317.195,00 (Trezentos e dezessete mil cento e noventa e cinco reais)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA QUINTA – DOS ITENS

4.1 - Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.4 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0508 – Fundo Municipal de Educação	2013 – Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos	33903000 – Material de Consumo	1.500.0000 1.552.0000

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- Requerer concordata ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévio autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

§ 3º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

- I. 0,3 % (Três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§4º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 03/08/2023, com término em 03/08/2024, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.


Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

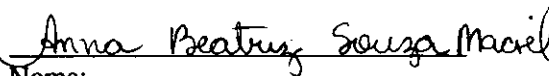
Capela do Alto Alegre, Bahia, 03 de Agosto de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim
CONTRATANTE


COOPERATIVA SER DO SERTÃO
Rep. Sr.ª Valdirene dos Santos Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome:
CPF: 074639855-11


Nome:
CPF: 067152125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi: grau médio de maturação, de boa qualidade; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Und	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
2	Abóbora: madura isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
3	Alho (cabeça): de boa qualidade; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	120	R\$ 31,25	R\$ 3.750,00
4	Banana Prata: grau médio de amadurecimento isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas inteiras, em bom estado de uso.	Dz	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
5	Batata doce: lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
6	Batata Inglesa: de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de enfermidades e material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas inteiras, em bom estado de uso.	Kg	600	R\$ 9,45	R\$ 5.670,00
7	Cebola branca: de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem	Kg	1300	R\$ 8,50	R\$ 11.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.				
8	Cenoura: boa qualidade; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado.	Kg	700	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
9	Coentro: fresco; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado.	Kg	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
10	Feijão carioca: novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades, carunchos e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico virgem de 1kg.	Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
11	Manga Mamão: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportadas em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
12	Mamão formosa: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	Kg	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
13	Melancia: de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Transportadas em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.	Kg	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
14	Pimentão Misto: verde, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas. sem machucados. Transportados em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.	Kg	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
15	Quiabo: Tipo cápsula, liso e roloço sem	Kg	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho médio a grande, verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega				
16	Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes; acondicionado em caixas plásticas de polietileno em perfeito estado.	Kg	300	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
17	Polpa de Fruta Integral de goiaba: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
19	Polpa de Fruta Integral de umbu: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

20	Polpa de Fruta integral de manga: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
22	Doce de Frutas (ameixa, frutas tropicais, graviola, morango ou coco): refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente obrigatoriamente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Transportada em carro isotérmico ou carro frigorífico.	Und:	30.000	R\$ 2,34	R\$ 70.200,00
23	Bolo tipo cupcake de Cenoura: Unidade c/70g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 12 Unidades, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Und:	15.000	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
25	Sequinhos: Acondicionado em embalagem plástica com 70g, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Und	15.000	R\$ 2,86	R\$ 42.900,00
26	Pão de Queijo: Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	Unid	10.000	1,5	R\$ 15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

27	Broas: Acondicionado em embalagem plástica com 70g, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Unid	10.000	0,67	R\$ 6.700,00
28	Farinha de Tapioca: Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	Kg	800	8,5	R\$ 6.800,00
29	Beijú: Branco, fino, inodoro, insípido, que produza ligeira crepitação quando friccionado entre os dedos.	Unid	10.000	0,4	R\$ 4.000,00
30	Sonhos Doce: Recheado com doce de goiabada, no mínimo 50g, fabricado com matéria de primeira qualidade, isento matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Unid	9.000	1,9	R\$ 17.100,00
31	Farinha de Mandioca: seca, tipo 1, fina, classe branca (embalado em pacote resistente e transparente de 1kg). Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1.000	9	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 317.195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim, Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTAO, Inscrito do CNPJ sob o nº 10.481.167/0001-75, Residente na Rua São Bento, S/N, Centro, Pintadas, CEP: 44.610-000, Estado da Bahia, representada pela Sr.ª Valderine dos Santos Oliveira, portadora do CPF sob o nº 922.524.945-49 e Carteira de Identidade nº 0717844897 SSP/BA.

Objeto: Contratação de cooperativa de agricultores familiares para o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar (hortifruti, polpa de frutas, derivados lácteos e produtos de panificação – bolinhos cupcake e sequilhos), destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suas unidades escolares.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 317.195,00 (Trezentos e dezessete mil cento e noventa e cinco reais)

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2023.

Vigência: 03 de Agosto de 2024.



RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim, Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTAO, Inscrito do CNPJ sob o nº 10.481.167/0001-75, Residente na Rua São Bento, S/N, Centro, Pintadas, CEP: 44.610-000, Estado da Bahia, representada pela Sr.ª Valderine dos Santos Oliveira, portadora do CPF sob o nº 922.524.945-49 e Carteira de Identidade nº 0717844897 SSP/BA.

Objeto: Contratação de cooperativa de agricultores familiares para o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar (hortifruti, polpa de frutas, derivados lácteos e produtos de panificação – bolinhos cupcake e sequilhos), destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suas unidades escolares.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 317.195,00 (Trezentos e dezessete mil cento e noventa e cinco reais)

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2023.

Vigência: 03 de Agosto de 2024.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 917/2023, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 013/2023. Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais de informática. A Empresa CARTUCHO EXPRESS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 47.879.385/0001-72, com o valor R\$ 1.130.882,00 para o LOTE 01; R\$ 1.219.160,30 para o LOTE 03; R\$ 652.793,10 para o LOTE 04; R\$ 129.500,00 para o LOTE 05; R\$ 1.957.849,80 para o LOTE 06; R\$ 719.981,00 para o LOTE 07. A Empresa TI COMÉRCIO DE PRODUTOS LDA, CNPJ: 27.274.178/0001-87, com o valor R\$ 1.232.952,00 para o LOTE 02.

Barreiras, 24 de agosto de 2023.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 917/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso contínuo e dedicado de internet através de cobertura de fibra óptica e VLANs. Sessão de Abertura: 05/09/2023 às 10h. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 1016683.

Barreiras/Ba, 24 de agosto de 2023.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO

Tornar sem efeito a publicação do extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº261/2021 - publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 160 - 22 de agosto de 2023. Motivo: Publicado erroneamente.

JOÃO BARBOSA SOBRINHO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023**

O Município de Brumado-BA torna pública a realização de Credenciamento Público, nos termos permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos e rurais, por meio de análise técnica realizada por profissional habilitado, com elaboração e emissão de laudos para fins de desapropriação em prol do interesse público. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://brumado.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Credenciamento dos interessados ocorrerá entre o período de 25/08/2023 a 19/09/2023, mediante o cumprimento das exigências prescritas no Edital. Divulgação de outros atos-Diário Oficial <https://saiio.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. (77)3441-8781.

BRUNA AMORIM OLIVEIRA
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado realizará licitação dia 06/09/2023, às 09:00 (nove horas), em sua sede, atender despesa com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte diário (dias úteis) de 1.000 (um mil) litros de leite do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA LEITE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://brumado.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial <https://brumado.ba.gov.br/diario-oficial/>. Tel. (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

FRANCELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 1.702 de 20 de maio de 2021, torna público que será realizado um o Chamamento Público nº 006/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. inscrição ordinária no período de 31/08/2023 a 02/09/2023 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA - CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pnncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Caculé - Bahia, 24 de agosto de 2023.
GLEIDE JEANE PEREIRA GOMES
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023**

EXTRATO DO CONTRATO nº 0261/2023, celebrado entre o município e a empresa CAMPBEL Construções e Terraplenagem Ltda. Objeto: execução da obra de requalificação urbana de Jacupe, localizada na Costa do Município de Camaçari - Ba. Vigência: de 14 (quatorze) meses. Execução: de 12 (doze) meses. Valor Global: de R\$ 11.931.110,10 - assinado em 22/08/2023 - Joselene Cardim Barbosa Souza - Secretária.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 15/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência Internacional nº 015/2023: do Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação Urbana do Centro Histórico de Camaçari - Bahia. Abertura: dia 27 de setembro de 2023. Horário: às 09:00hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia. O Edital e demais anexos/informações em sua versão inicial estão disponíveis no site: www.compras.camacari.ba.gov.br. Tel: (71) 3621-6879 - Camaçari - Bahia de 24 de agosto 2023 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

Camaçari, 24 de agosto de 2023
ANTONIO SERGIO M. DE SOUSA
Presidente
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 085/2021, proveniente da Tomada de Preço nº 001/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, CNPJ: 13.897.111/0001-94; CONTRATADA: AJDV ENGENHARIA S.A., CNPJ: 13.025.251/0001-72; OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2021, por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, contados a partir de 30/07/2023, com término em 31/12/2023; DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2023; SIGNATÁRIOS: CLAUDINEI XAVIER NOVATO - Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre/BA - CPF 573.344.805-97 e Tiago Bezerra Botelho - Representante Legal da AJDV ENGENHARIA S.A. - CPF nº 030.891.095-48.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 099/2020, proveniente da Tomada de Preço nº 002/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, CNPJ: 13.897.111/0001-94; CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 04.890.902/0001-00; OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2020, por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 27/07/2023, com término em 26/12/2023; DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2023; SIGNATÁRIOS: CLAUDINEI XAVIER NOVATO - Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre/BA - CPF: 573.344.805-97 e CLEOSSANDRO OLIVEIRA AMORIM BARRETO - Representante Legal da MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CPF nº 002.791.195-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº R3/2023

PROC.: Carta Convite nº 001/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Brumado de Capela do Alto Alegre - Ba. CONTRATADO: Cooperativa Ser do Sertão - COOPSERTÃO. OBJ.: Contratação de cooperativa de agricultores familiares para o fornecimento, de forma parcelado, de Cereais Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar (hortifrut), polpa de frutas, derivados lácteos e produtos de panificação - bolinhos cupcake e sequinhos, destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suas unidades escolares. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. ASSINATURA: 03/08/2023. VIGÊNCIA: 03/08/2024. VALOR: R\$ 317.195,00 (Trezentos e dezessete mil cento e noventa e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023**

A PMCG-BA, adjudica e homologa o Resultado: Pregão Eletrônico SRP - Nº 027/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA COM GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 2,0MM, VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM COLCHÃO DE AREIA E OUTROS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA; Empresa: MENEZES LOCALIA LTDA, CNPJ: 41.750.371/0001-78; R\$800.000,00

Capim Grosso-Ba, 24 de agosto de 2023
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 18/2023**

O Prefeito do Município de Capim Grosso - Bahia, através do resultado do credenciamento nº 018/2023, cujo objeto é Credenciamento de pessoa jurídica preferencialmente, microempreendedor individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículo com condutor, visando suprir as demandas de nova linha de transporte escolar, para atender a rede de ensino municipal, da Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Ba. Credenciados: Joao de Brito Neves OD414817800, (CNPJ: 31.006.957/0001-42. VALOR: R\$ 80.481,60

Capim Grosso - BA, 24 de agosto de 2023.
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº TP 011-2022. Licitação. Modalidade - Tomada de Preço nº 011/2022. OBJETO: reparo geral de 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (UBS's), conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 005/2022, que entre si, celebram o SESCOOP e o Município de Caravelas. CONTRATADA: REDE FLECHA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.952.708,32. VIGÊNCIA: 237 DIAS. CARAVELAS/BA, 25 de agosto de 2023. Silvio Ramalho de Silva-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº TP 013-2022. Licitação. Modalidade - Tomada de Preço nº 013/2022. OBJETO: construção do Mercado Municipal do Peixe no Município de Caravelas, conforme Termo de Convênio nº 745/2021 com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional -CAR. CONTRATADA: J S serviços de engenharia eireli VALOR GLOBAL: R\$ 1.080.389,06. VIGÊNCIA: 237 DIAS. CARAVELAS/BA, 25 de agosto de 2023. Silvio Ramalho de Silva-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

Abertura: 11/09/2023 - Horário: 08h00min (Horário de Brasília) - Modo de disputa: Aberto e fechado no dia 11/09/2023 às 10h00min
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de computadores e acessórios de escritório, para atender as demandas administrativas das secretarias vinculadas a prefeitura, em conformidade com os termos de referência, anexo ao edital, site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter o edital através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://saiio.org.br/ba/catu> e <http://www.comprasnet.ba.gov.br>. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do email: licitacao@catu.ba.gov.br, no horário de expediente.

Catu-Ba, 22 de agosto de 2023
GRAZIELA PARANHOS FERREIRA FERNANDES
Pregoeira





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234434920

RAZÃO SOCIAL	
COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTÃO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
078.975.062	10.481.167/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA SER DO SERTAO - COOPSERTAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.481.167/0001-75

Certidão nº: 39004069/2023

Expedição: 03/08/2023, às 14:50:03

Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA SER DO SERTAO - COOPSERTAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.481.167/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA SER DO SERTAO - COOPSERTAO
CNPJ: 10.481.167/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:03 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **F296.D885.C60F.210B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.481.167/0001-75
Razão Social: COOPERATIVA SER DO SERTAO COOPSERTAO
Endereço: RUA CASTRO ALVES 146 PRIMEIRO ANDAR / CENTRO / PINTADAS / BA / 44610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080120093207215830

Informação obtida em 03/08/2023 14:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PINTADAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 01/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000177/2023

Emissão: 01/06/2023

Validade: 30/08/2023

COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTÃO

CGA: 000.000.550/001-44

CNPJ: 10.481.167/0001-75

CNAE: 4611-7/00

RUA SÃO BENTO,S/N

CENTRO

44610-000 - PINTADAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000017700000251850

Emissor: agnaldo